



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.979 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga a Lei nº 1.604, de 24 de abril de 2006, que
“Institui feriado estadual, toda segunda-feira de
carnaval, em homenagem ao Dia do Comerciante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.604, de 24 de abril de 2006, que “Institui feriado estadual, toda segunda-feira de carnaval, em homenagem ao Dia do Comerciante.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2017, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador